



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 270/80

De: 17/12/80.

Trata da elevação dos vencimentos dos Funcionários Estatutários e dá outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar em 70% (setenta por cento) os vencimentos do Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES., incidente sobre o valor fixo mensal.

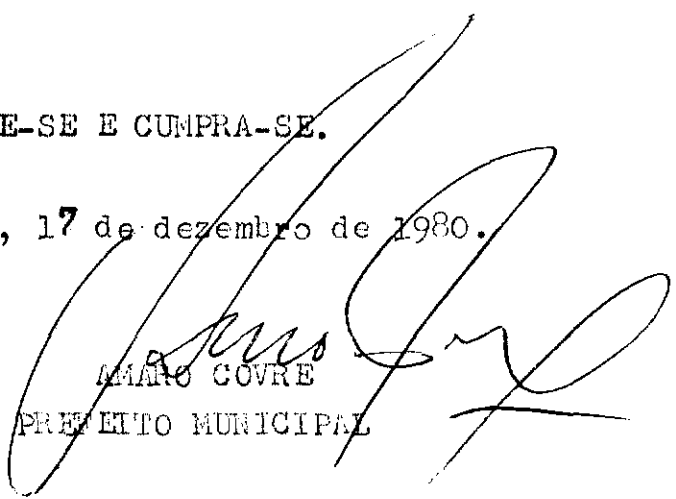
Art. 2º - A Majoração referida no Art. 1º, terá o seguinte desdobramento: 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1981, e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de junho de 1981.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos acréscimos do Artigo 1º, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento de 1981, de cada Unidade Orçamentária, Pessoal (civil), vencimentos e vantagens fixas.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 1980.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data Supra.


MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administração.